



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 096, DE 19 DE MARÇO DE 1990.

REAJUSTA VENCIMENTO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA FLORES.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - Fica reajustado o vencimento do Secretário Executivo da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Flores, Sr. JOAO DOMINGOS BUSATTO, em 85%(oitenta e cinco por cento), sobre o total de seu vencimento do mês de fevereiro de 1990.

ART.2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de março de 1990.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 19 de março de 1990.

Foi Efetuada a publicação
Em 19 / 03 / 1990


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal